

VOTO

PROCESSO: 00058.017259/2020-86

INTERESSADO: GERÊNCIA TÉCNICA DE NORMAS, GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL

RELATOR: TIAGO SOUSA PEREIRA

1. DA COMPETÊNCIA

1.1. A Lei nº 11.182/2005, em seus artigos 8º e 11, estabelece a competência da ANAC para adotar as medidas necessárias para o atendimento do interesse público e para o desenvolvimento e o fomento da aviação civil, bem como a competência da Diretoria Colegiada para exercer o poder normativo da Agência.

1.2. Dessa forma, resta evidente a competência do Colegiado para analisar o presente processo de proposta normativa.

2. ANÁLISE

2.1. Conforme consignado nos autos, o sistema AudPub, utilizado pela ANAC para o recebimento de contribuições em processos de Consulta Pública apresentou instabilidades que podem, potencialmente, prejudicar a participação social naquele processo.

2.2. Considerando, portanto, o interesse público na oportunidade de uma mais ampla manifestação social, bem como o direito dos interessados apresentarem suas considerações acerca da proposta de emenda ao RBAC nº 154 - Projeto de Aeródromos, e da edição da Instrução Suplementar nº 154-002, Revisão A (IS nº 154-002A), **VOTO FAVORAVELMENTE** à prorrogação do prazo de Consulta Pública nº 26/2020 por **07 dias**, conforme sugestão da área técnica (SEI 5279417).

É como voto.

TIAGO SOUSA PEREIRA
Diretor



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **5292173** e o código CRC **25A78DF5**.
